



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE ADITAMENTO N° 004/2021 ao
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 021/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n° 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n° 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n° 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **POUSADA CASA ABEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.044.195/0001-08, com sede estabelecida na Rua Prefeito Afrânio Valladares, 2000, Praia do Hospício, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel. 22 2665-2042 / 22 9 7402-3762, e-mail: reservas@casaabelhotel.com.br, por seu representante legal Sra. **Rogério Garcia**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade n° 08.148.243-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n° 999.972.587-20, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços n° 021/SESAU/2020, celebrado em decorrência **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo n° **13.366/2020**, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os **CONTRATANTES**, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados a atender os idosos e pessoas com deficiência (abrigadas) com suspeita ou contaminação pelo novo corona vírus, em atendimento ao MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio – n° MPRJ 2020.00258050 – **RECOMENDAÇÃO N° 07/2020**, e, em consonância com o Decreto Municipal de n° 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

nos autos do processo administrativo nº 13.366/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/SESAU/2020, por novo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início a contar de 11 de Maio de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 07 de Novembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.63.00.00.00, Fonte de Recursos: 101 - ROYALTIES, Empenho nº 297/2021, Nº da Despesa nº 41.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 10 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa

Secretária Municipal de Saúde

POUSADA CASA ABEL LTDA

Rogério Garcia

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: